



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 021/98 de 23 de janeiro de 1998.

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE EDU-
CATIVA E CULTURAL EULÁLIA.

PROJETO-DE-LEI nº 004/98 de 13 DE JANEIRO DE 1998.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

ewomelis

Secretário-Geral

Lei nº 2.690

29.01.98



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 004/98 - PGM

Bento Gonçalves, 13 de janeiro de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Juntamente com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 055 que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália”**.

A Sociedade Educativa e Cultural Eulália, através da comissão representativa eleita em Assembléia Geral encaminhou solicitação de auxílio financeiro para custear a instalação da rede telefônica que atenderá as Comunidades das Linhas Eulália Alta e Eulália Baixa.

Tal pedido foi encaminhado em razão de que o sistema de telefonia na localidade é deficitário e carece de melhorias .

Diante de tal solicitação não poderia o Poder Público negar-se a auxiliar financeiramente tal entidade, decidindo por conceder um auxílio financeiro dentro de nossas possibilidades.

Portanto, segue incluso Projeto de Lei que com certeza merecerá a pronta aprovação por parte dos Nobres Edis, dada a relevância de que se reveste.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
VOTAÇÃO: <i>Única (P.U.)</i>
<i>por unanimidade</i>
SALA DAS SESSÕES, .../.../...
DATA: <i>28/01/98</i>
Verificador: <i>[assinatura]</i>
Presidente: <i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 1998.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 15.000,00, PARA
CONTRIBUIÇÃO À SOCIEDADE
EDUCATIVA E CULTURAL EULÁLIA.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), a ser pago em três parcelas mensais de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) cada, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália, na seguinte unidade orçamentária:

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601.05221341.016 - Contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Linha Eulália

4.3.3.2 - Contribuições para despesas de capital R\$ 15.000,00

Parágrafo único - A contribuição ora concedida refere-se participação do Município na implantação da rede telefônica que atenderá as comunidades das Linhas Eulália Alta e Eulália Baixa, em parceria com a comunidade.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial que trata o artigo anterior, a redução em igual valor em :



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....
Projeto de Lei nº 004, de 13.01.98

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

0601.05221342.035 - Telefonia Municipal

4.1.1.0 - Obras e Instalações - 82

Art. 3º - A entidade beneficiada terá o prazo de cento e vinte (120) dias para prestar contas dos recursos recebidos, junto à Secretaria Municipal de Finanças

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Processo nº 9750, de 18.12.97



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

01.04

PARECER nº 003
Processo nº 021 /98

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei do Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália.

Segundo a exposição de motivos, o auxílio se destina a custear a instalação da rede telefônica que atenderá as Comunidades das Linhas Eulália Alta e Eulália Baixa.

O Projeto indica rubrica do orçamento vigente que servirá para dar cobertura a contribuição financeira, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, que trata dos orçamentos públicos.

Do ponto de vista econômico não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

Palácio 11 de outubro, 28 de janeiro de 1998.


Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ASSESSORIA JURÍDICA

025

PARECER Nº 006
Processo nº 021/98

O Sr. Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, projeto de lei do Executivo, que autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Asociedade Educativa e Cultural Eulália.

Segundo a exposição de motivos, o auxílio se destina a custear a instalação da rede telefônica que atenderá as Comunidades das Linhas Eulália Alta e Eulália Baixa.

O auxílio consulta o interêsse público - eis que vem atender velha reivindicação dos moradores das referidas localidades, que não tem atendimento telefônico condizente com o momento de progresso que vive o país nessa área de telecomunicações.

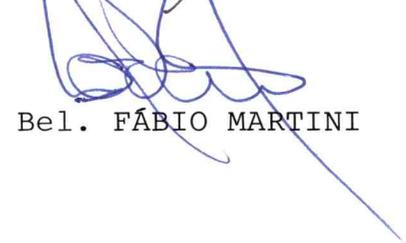
Do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, 26 janeiro de 1998.


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO


Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI


Bel. FÁBIO MARTINI



Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVESPARECER:

Processo N.º: 021/98

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, integrada pelos Senhores Vereadores abaixo subscritos, ao proceder a análise do Processo nº 021/98, que insere o Projeto de Lei nº 004, de 13 de janeiro de 1998, o qual **autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália**, emite o seu parecer.

A contribuição de que trata o Projeto de Lei em pauta, refere-se a participação do Município no projeto de implantação da rede telefônica para atender as Comunidades das Linhas Eulália Alta e Eulália Baixa, em parceria com a Comunidade.

Considerando que o projeto atende a técnica legislativa e visa oferecer melhorias no sistema de telefonia das prósperas comunidades acima mencionadas, esta Comissão é de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e oito.

Vereador **JAURI PEIXOTO**
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**
Vice-Presidente

Vereador **EUGÊNIO RIZZARDO**
Membro Efetivo

A COMISSÃO

finanças e Orçamento

SALA FERNANDO FERRARI - EM

23, 01, 98

FLS N.º



11.07

Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **021/98**

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00, para contribuição à Sociedade Educativa e Cultural Eulália.**

AUTOR:

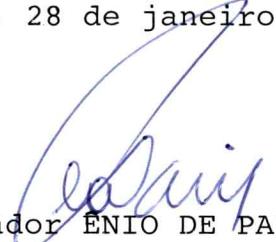
RELATOR: Vereador

Parecer **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER:

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, ao analisar o processo 021/98 que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a Sociedade Educativa e cultural Eulália para Custear a Instalação de rede Telefônica da Linha Eulália Alta e Eulália Baixa é de parecer favorável a sua aprovação, por beneficiar estas comunidades rurais, uma vez que a central existente não comporta a demanda solicitada pelos moradores.

Sala das Sessões, 28 de janeiro de 1998.


Vereador ENIO DE PARIS
Presidente


Vereador DIRCEU PEDROTTI
Vice-Presidente


Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
Membro-Efetivo